

OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.

CNPJ nº 75.609.123/0001-23

NIRE 41.3000.78424

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 5ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018, SUSPENSA E REABERTA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018, SUSPENSA E REABERTA EM 02 DE JANEIRO DE 2019, SUSPENSA E REABERTA EM 16 DE JANEIRO DE 2019 (“ASSEMBLEIA”)

- I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 16 de janeiro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Ouro Verde Locação e Serviço S.A. (“Emissora” e/ou “Companhia”), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettge, nº 5.700, CIC, CEP 81350-000.
- II. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% das debêntures em circulação da 5ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora (“Debêntures”, e “Emissão”, respectivamente) nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como nos termos da cláusula 7.4.2 do “Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Ouro Verde Locação e Serviços S.A.” (“Escritura de Emissão”).
- III. PRESENÇA:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturistas”), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e como representante da Companhia, o Sr. Karlis Jonatan Krukliis, Diretor Presidente.
- IV. MESA:** Presidente: Sr. Frederico Alexandre Glosser; Secretária: Sra. Laura Rymysza Barbosa.
- V. ORDEM DO DIA:**
- (i) Considerando o indiciamento e/ou oferecimento de denúncia do fiador Celso Antonio Frare, nos termos do processo 0021378-25.2018.8.16.0013, da 13ª vara Criminal de Curitiba-PR (“Processo Criminal”), que tratam da investigação denominada “Rádio Patrulha” conduzida pelo GAECO (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Estado do Paraná) deliberar sobre (a) a suspensão dos efeitos decorrentes do possível enquadramento de tal situação no disposto na Cláusula 4.11.1., incisos (vi) e (xxiv); e (b) o não vencimento antecipado das Debêntures nos termos dos incisos (ii) e (xxx) da Cláusula 4.11.1. da Escritura de Emissão.

VI. ABERTURA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e da Secretária da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

VII. DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas deliberaram por:

- (i) Aprovar a reabertura da Assembleia para fins de deliberação, exclusivamente, das matérias elencadas na Ordem do Dia, acerca da (a) sustação dos efeitos de vencimento antecipado automático da Emissão, decorrentes do possível enquadramento do disposto na Cláusula 4.11.1., incisos (vi) da Escritura de Emissão; (b) não declaração de vencimento antecipado da Emissão, nos termos dos incisos (ii), (xxiv) e (xxx) da Cláusula 4.11.1. da Escritura de Emissão; (c) manutenção do Sr. Celso Antonio Frare na qualidade de Fiador da Emissão. Ademais, fica deste já estabelecido que (x) as aprovações descritas neste item “i” limitam-se exclusivamente ao Processo Criminal indicado no item (i) da Ordem do Dia e (y) em decorrência das aprovações previstas neste item “i”, a Companhia se compromete a informar periodicamente qualquer fato novo relacionado ao Processo Criminal, bem como qualquer outra investigação ou processo da mesma natureza aos Debenturistas. Sendo certo, que qualquer fato novo no âmbito do Processo Criminal e/ou oriunda de outra investigação ou processo da mesma natureza, será passível de análise e nova deliberação em Assembleia, à critério exclusivo dos Debenturistas.
- (ii) A sustação dos efeitos do vencimento antecipado da Emissão, nos termos das Cláusulas 4.11.1, inciso (ii) da Escritura de Emissão e Cláusula 4.11.2 da Escritura de Emissão, em razão da não entrega, pela Emissora, do ITR 3º tri/2018 no prazo legal, conforme cláusula 5.1 (i) (b) da Escritura de Emissão;
- (iii) Em razão da deliberação acima, conceder prazo até 15 de fevereiro de 2019, inclusive, para entrega do ITR 3º tri/2018;
- (iv) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, nos termos do inciso (xxxv) da Cláusula 4.11.1. da Escritura de Emissão, tendo em vista o rebaixamento do *rating* corporativo da Emissora;
- (v) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, nos termos do inciso (xxxv), item “f” da Cláusula 4.11.1. da Escritura de Emissão, tendo em vista o descumprimento do índice “DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO/DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS”, no período compreendido entre o fechamento do segundo trimestre de 2018 (exclusive) e o fechamento do quarto trimestre de 2018 (inclusive); e
- (vi) Sustação dos efeitos de vencimento antecipado da Emissão, com base na Cláusula 4.11.1, inciso (xviii), em razão do descumprimento pela Emissora, das condições previstas na cláusula 2.2.4.1, item (e) da Contrato de Conta Vinculada, relativo ao Fluxo Mensal Mínimo de pagamento referente ao mês de dezembro de 2018 que não foi atingido, conforme notificação enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora em 15 de janeiro de 2019, o qual deverá ser regularizado até 28 de fevereiro de 2019.

Em razão da presença da totalidade dos titulares da Debêntures, além da reabertura do item (i) das Deliberações, foram inseridas novas matérias nas Deliberações da presente Assembleia, haja vista ocorrência de novos descumprimentos na Emissão.

Os termos iniciados com letras maiúsculas na presente Assembleia têm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, salvo se expressamente definidos de outra forma.

Todas as deliberações tomadas nesta Assembleia têm efeito imediato e independem do encerramento da Assembleia, sendo irrevogáveis e irretratáveis.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o direito dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade dos Debenturistas declararem o Vencimento Antecipado da Emissão caso as condições aqui estabelecidas não sejam cumpridas. Ainda, as deliberações e aprovações acima não ensejarão, em nenhuma hipótese, a liberação de quaisquer garantias outorgadas em favor dos Debenturistas. Ainda, os Debenturistas resguardam o direito de realizar o vencimento antecipado em relação a qualquer outra hipótese de descumprimento de declarações, representações ou eventos de vencimento antecipado que não estejam previstas nesta Assembleia.

VIII. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após a reabertura da sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

IX. ASSINATURAS: Mesa: 1. Presidente: Frederico Alexandre Glosser Sr.; 2. Secretária: Sra. Laura Rymsha Barbosa; 3. Agente Fiduciário; 4. Companhia; e 5. Debenturistas.

Curitiba, 16 de janeiro de 2019.

(Restante da página intencionalmente deixada em branco)

Mesa:

Frederico Alexandre Glosser
Presidente

Laura Rymza Barbosa
Secretária

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, REALIZADA NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2019 – PÁGINA 02/07

Agente Fiduciário:

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, REALIZADA NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2019 – PÁGINA 03/07

Debenturista:

Banco Santander (Brasil) S.A

Debenturista:

Banco Bradesco S.A

Debenturista:

Itaú Unibanco S.A

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, REALIZADA NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2019 – PÁGINA 06/07

Debenturista:

Banco Votorantim S.A.

Emissora:

Ouro Verde Locação e Serviço S.A.